



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**LEI Nº 4.800, de 14 de maio de 1999.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O " DIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DO IDOSO" E O "PROGRAMA DE VACINAÇÃO EM IDOSO INTERNADO OU RECOLHIDO EM INSTITUIÇÕES GERIÁTRICAS".**

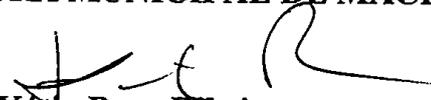
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir na rede de Saúde Pública o **DIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DO IDOSO**, que se constituirá na aplicação das vacinas Antigripais e Antipneumococos em pessoas com idade superior a 60(sessenta) anos.

**Art. 2º.** A organização, época, formas e meios e demais detalhes da campanha serão disciplinados por regulamento do Poder Executivo a ser elaborado no prazo de 30(trinta) dias, contado da data da publicação desta Lei.

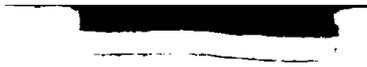
**Art. 3º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em**

  
**Kátia Born Ribeiro**  
**Prefeita**

Publicado no DOM

151 05 / 19 99



<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	